



CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 2.329, de 06 de março de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e outros órgãos da Administração Pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e outros órgãos da Administração Pública, objetivando a cessão de servidores e estagiários pela Prefeitura Municipal de Sabará.


§ 1º - Os objetivos específicos, a quantidade de servidores e estagiários, bem como as obrigações das partes constarão do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

§ 2º - Para implementação dos serviços, programas ou ações que visem melhorar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Sabará poderá promover a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos vindouros.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sabará, 06 de março de 2018.


Valtair Rodrigues da Silva
Vereador Presidente


Ricardo da Cruz Lopes
Vereador Secretário